

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 09 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias públicas e privadas e as cooperativas de crédito com sede no Município de Veranópolis contratarem vigilância armada durante 24 horas, inclusive nos finais de semana e feriados, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade das agências bancárias públicas e privadas, e as cooperativas de crédito com sede no Município de Veranópolis contratarem vigilância armada, diuturnamente, durante as 24 horas, inclusive aos finais de semana e feriados.

Parágrafo único. Os vigilantes de que trata o *caput* deste artigo deverão permanecer no interior do estabelecimento, em local seguro, para que possam se proteger em caso de sinistro, durante o período de 24 horas.

Art. 2º - Como vigilantes, entendem-se pessoas adequadamente preparadas, com curso de formação para o ofício devidamente regulamentado pela legislação pertinente.

Art. 3º - As agências bancárias e as cooperativas de crédito que descumprirem os dispositivos contidos nesta Lei ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - Advertência: na primeira autuação, as agências bancárias e as cooperativas de crédito serão notificadas para que efetuem a contratação de vigilância armada em até 30 (trinta) dias;

II - Multa: persistindo a infração, será aplicada multa no valor de 500 (quinhentos) valores de referência municipal (VRMs), não havendo a regularização, no prazo de até 30 (trinta) dias, será aplicada uma segunda multa, no valor de 1.000 (um mil) VRMs;

III - Interdição: persistindo a infração após 30 (trinta) dias decorridos da aplicação da segunda multa, será aplicada a penalidade de interdição do estabelecimento, até que se efetuem as adequações exigidas nesta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo do município de Veranópolis autorizado a regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERANÓPOLIS, AOS 02 DE AGOSTO DE 2017.

JUCIMAR ANTONIO MERLO

Vereador

ARISTEU ANDRÉ CARON

Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende obrigar as agências bancárias públicas e privadas, e as cooperativas de crédito com sede no Município de Veranópolis contratarem vigilância armada, diuturnamente, durante as 24 horas, inclusive aos finais de semana e feriados.

A presente medida visa ampliar as condições de segurança para os usuários e funcionários dos bancos e cooperativas de crédito, uma vez que, é crescente o número de assaltos a bancos no Rio Grande do Sul. No ano de 2016, foram 161 ataques, número este que proporcionalmente aumentou 81% no ano de 2017, realidade esta acentuada pela incapacidade da nossa segurança pública em fazer frente a estes delitos. Veranópolis ainda não sofreu ataques às agências bancárias e cooperativas de crédito, mas quem pode garantir até quando esta dura realidade ficará longe da nossa cidade? Em tempo, os postos bancários e a Lotérica já foram vitimados por assaltos.

Face ao exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto de lei, que permitirá que seja preenchida esta lacuna trazendo mais segurança e confiança a coletividade que busca nas agências bancárias e cooperativas de crédito a solução as suas demandas.

CÂMARA DE VEREADORES DE VERANÓPOLIS, 02 de agosto de 2017.

JUCIMAR ANTONIO MERLO

Vereador

ARISTEU ANDRÉ CARON

Vereador